



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo de comunicação onde são publicados emendas constitucionais, leis, decretos, instruções normativas, portarias, atos normativos de interesse geral, atos de interesse dos servidores da administração pública, assim como contratos, editais e avisos.

Diário Oficial (DO) é uma publicação na qual são publicadas todas as demais atividades de uma divisão administrativa brasileira. São publicados Diários Oficiais da Presidência da República, de cada governo estadual, de cada município e dos órgãos do Poder Judiciário, além dos Diários do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional. Os três Poderes Federais e algumas localidades os disponibilizam, de forma integral, na Internet.

No município de Moreilândia, o Diário Oficial é regulamentado pela Lei Municipal nº. 576/2021 de 31 de março de 2021.

ACERVO

PERIODICIDADE

CONTATOS

Tel: 8738911156

E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Rua José Miranda Soares, 901

Centro, CEP: 56150-000

Moreilândia - PE

RESPONSÁVEL

Município de Moreilândia



CPF: ***920194**

Data: 01/12/2022

IP com nº: 192.168.20.141

www.moreilandia.pe.gov.br/diariooficial.php?id=166



SUMÁRIO

PORTARIA

- PORTARIA: 031/2022 - APOSENTA A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA DE VEREADORES DESTE ENTE PÚBLICO SOLANGIA MARIA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MOREILÂNDIA - PORTARIA - PORTARIA: 031/2022****PORTARIA Nº31 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Aposenta a servidora pública da Câmara de Vereadores deste Ente Público **SOLANGIA MARIA OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Moreilândia -PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 54 da Lei 297/2005:

CONSIDERANDO as normas insertas na Lei Municipal nº 297/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município;

CONSIDERANDO as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO, por fim, que o requerimento da servidora pública da Câmara de Vereadores em sede de processo administrativo com escopo de concessão de benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição está perfeitamente adequado ao artigo 34 da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo De Contribuição com percepção de proventos integrais à servidora **SOLANGIA MARIA OLIVEIRA**, investida no cargo de Auxiliar de Contabilidade, inscrita com matrícula funcional sob nº 4 -2, da Câmara de Vereadores deste Ente Público, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c do artigo 2º da EC 47/2005, do art. 34 da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legal e jurídico contar-se-ão a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 1º de dezembro de 2022.

AUGUSTO ALVES PEIXOTO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Moreilândia



EQUIPE DE GOVERNO

Vicente Teixeira Sampaio Neto
Prefeito(a)

Edmundo Coelho Junior
Vice-Prefeito(a)

Beatriz Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças

Pedro Eronildo Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Pedro Junho dos Anjos
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

Edina Regina Lopes de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação

Bruna Geovanna Sampaio Bento
Secretaria Municipal de Agricultura

Cicera Erbenha Sampaio Teixeira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Francisca Cyntia Lopes da Cunha
Secretaria Municipal de Saúde

Aparicio Teixeira Sampaio
Secretaria Municipal de Transportes

